

À  
Caixa Econômica Federal  
Sr. Francisco Egidio Pelúcio Martins  
Vice-Presidente de Pessoas – VIPES

Sr. Daniel de Castro Borges  
Diretor de Gestão de Pessoas – DEPES

Gerência Nacional de Relações de Trabalho - GERET

REF: Antecipação do pagamento da 2ª parcela da PLR - Exercício 2023 - prevista no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT/PLR

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO – CONTRAF-CUT, por sua presidenta, vem requerer à essa instituição financeira a antecipação do pagamento da 2ª parcela da Participação nos Lucros ou Resultados (PLR), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Considerando o previsto na cláusula 12ª do Acordo Coletivo de Trabalho – PLR, Exercícios 2022 e 2023, tenha previsão de pagamento até o dia 31 de março de 2024, sabe-se que nos meses de janeiro e fevereiro se concentram as maiores despesas aos trabalhadores em razão da cobrança de IPTU, IPVA, matrícula e material escolares, dentre outras, razões pelas quais se justifica a solicitação para que o banco faça o pagamento em data antecipada, dando conhecimento a essa entidade sindical.

A justificativa acima já bastaria para se compreender a importância de tal antecipação, porém, acrescentamos que as empregadas e os empregados construíram os resultados registrados no período com o esforço de seu trabalho, para que a Caixa cumprisse seu papel social junto aos brasileiros.

Atenciosamente,

Juvandia Moreira  
Presidenta  
Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro